



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.041 DE 02 DE MAIO DE 2019

Cria 2 (dois) cargos no quadro de Pessoal do Município para atender as necessidades inerentes à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

I – 02 (dois) cargos de Recepcionista Turístico do MONA Pedra do Baú – Referência A – 10 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais), com os seguintes requisitos e atribuições:

- a) **Salário:** R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)
- b) **Escolaridade e Requisitos:** Ensino médio completo e CNH categoria B;
- c) **Jornada:** 40 horas semanais, sendo parte da jornada aos finais de semana, com controle de ponto; regime jurídico celetista; regime remuneração mensalista;
- d) **Regime de admissão:** Cargo público de provimento em efetivo, ingresso no serviço público via Concurso Publico de provas e/ou títulos;
- e) **Atribuições:** Atender e recepcionar o munícipe e visitante que estiverem no Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, prestando informações turísticas acerca do município e Região Mantiqueira Paulista; Atender telefonemas; Responder às redes sociais e/ou e-mails e/ou sites/fóruns do MONA Pedra do Baú caso os mesmos sejam disponibilizados ao público sendo corresponsáveis pelas informações que divulgarem juntamente com à chefia imediata; Auxiliar os turistas em preenchimento de formulários e pesquisas; preencher cadastros de visitantes, seguindo as regulamentações conforme cada caso, caso os mesmos sejam disponibilizados ou implantados junto ao MONA Pedra do Baú; Atender e cumprir solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da diretoria e/ou setor responsável pelo gerenciamento das atividades e equipes relacionadas ao MONA Pedra do Baú no que diz respeito as projetos, atrações ou atividades desenvolvidas por outra secretarias do

dn

PNW



município junto ao MONA desde que os atos sejam realizados em conjunto ou autorizados pelos primeiros; outras atividades que sejam correlatas ou venham a ser normatizadas junto ao posto de atendimento, exclusivamente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 02 de Maio de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos